



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.072, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação – Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0070 – Criança na escola

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Projeto: 2.225 – Manutenção das Atividades de Educação Especial

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas xx 50.000,00

Mod. Aplic.: 4.4.90.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas xx 80.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender o crédito especial acima especificado tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.0000.0000 – Recursos ordinários R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 29 de fevereiro de 2024.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARIO ANTON
Prefeito